



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia @DATA_ASSINATURA, na Gestão Administrativa e Financeira- DIRAF - Área de Contratos, da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, vinculada ao Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.080.427/0001-35, com sede no Município de Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Berlim, nº. 627, Bairro JARDIM AMÉRICA, por seu representante legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nos termos das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 9/2021 - Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do AEM/MS, Processo Administrativo nº 52636.001079/2021-56, RESOLVE registrar o preço para o seguinte objeto: @OBJETO, consoante especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital nº 9/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pela(s) empresa(s) @EMPRESA_CNPJ, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens, conforme o Quadro Analítico em Anexo e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição do (s) item(ns), constante(s) do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição e conforme especificação no Anexo I - Termo de Referência desta Ata, na unidade e na quantidade solicitada em cada Nota de Empenho para: @OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as descritas no Quadro Analítico anexo.

2.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

3.1 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços os mencionados no Quadro Analítico anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua homologação, não podendo ser prorrogada.

4.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o AEM/MS não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas, condições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021, e da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do material será de acordo com o definido no Termo de Referência, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.2 O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente condicionado, lacrado, identificado e acompanhado da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.3 A garantia do material entregue ocorrerá conforme determinado no Edital e seus anexos e ainda na proposta apresentada pela empresa.

5.4 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, ficando, neste caso, o pagamento suspenso até a substituição do material.

5.5 As condições de entrega do objeto e sua inspeção no recebimento dar-se-ão conforme determinado no Termo de Referência.

5.6 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega ocorra em data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, o AEM/MS e órgão ou entidade que tenha participado dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e na



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

IN n.º 01/02, de 08 de Agosto de 2002, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

6.2 Nos termos do art. 22º do Decreto n.º 7.892/13, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao AEM/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, em conformidade com o disposto no § 4º do art. 22º do Decreto n.º 7.892/13.

6.4 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Quadro Analítico, anexo à Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 9/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, através de crédito bancário na conta corrente, em 5 (cinco) dias úteis, contado da data da entrega do material mediante aprovação/atesto da Nota Fiscal pelo AEM/MS e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.1 Para a aprovação/atesto do material, o Fiscal da presente Ata poderá submeter o produto à avaliação técnica do AEM/MS.

7.2 Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1. à empresa deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura e legível o nome da Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS, CNPJ/MF 03.080.427/0001-35, informando os seus dados bancários.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria empresa registrada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais.

7.4 Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, deverá apresentar anexada à Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

7.4.1 Quando se tratar de prestação de serviços, a empresa optante pelo SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES, fica obrigada a informar o percentual de retenção do ISS e destacar o valor correspondente nas notas fiscais, conforme determina a Lei Complementar 128 de 19 de Janeiro de 2008 em seu artigo 3, que altera o artigo 21, parágrafo 4 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006. Caso este percentual não seja informado, será retido no momento do pagamento da nota fiscal o percentual máximo.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

7.4.2 Será obrigatório o envio do extrato do Simples Nacional do fornecedor junto à nota fiscal, para fins de conferência do faturamento acumulado até o mês anterior e seu devido enquadramento a faixa de faturamento.

7.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a quitação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DA EMPRESA

8.1 O AEM/MS convocará formalmente as licitantes vencedoras e aquelas classificadas, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas que se classificaram para a fase de lances para aquele item e que tenham interesse em fornecê-lo ao preço da primeira colocada.

8.2 O prazo previsto no subitem 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela Licitante Vencedora ou por um dos classificados convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo AEM/MS.

8.3 Caso a licitante vencedora encontre-se em região distante do local indicado pelo AEM/MS para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual será enviado à empresa, que deverá remetê-lo ao AEM/MS devidamente assinado e com todas as folhas rubricadas.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA- DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, ou seja, quando seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, ou seja, quando o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.7.2 não cumprir o estabelecido na nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável ou se recusar a receber, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das exigências da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1 por razão de interesse público; ou

9.9.2 a pedido do fornecedor.

9.10 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

9.11 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Ata, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.11.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado após 05 (cinco) dias úteis da data da publicação.

CLÁUSULA DEZ - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do AEM/MS.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo AEM/MS, quando da solicitação dos itens.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução, total ou parcial, das condições desta Ata, implicará no ressarcimento, pela empresa, das perdas e danos que acarretar ao AEM/MS, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando a empresa sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

11.2 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

- a) advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério do AEM/MS, mediante justificativa;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho/registro, atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada, ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da parcela/registro, no caso de inexecução total;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Inmetro, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o AEM/MS.

11.3 A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.4 Das penalidades de que tratam esta Ata cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

8.666/1993.

11.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exige a empresa da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar ao AEM/MS.

11.6 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do AEM/MS, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.7 As multas aplicadas à empresa deverão ser recolhidas aos cofres do AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado.

11.8 As penalidades mencionadas no item 11.2 serão registradas no SICAF, conforme IN 02/2010.

CLÁUSULA DOZE - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Durante sua vigência, esta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada, em todos os seus termos, por servidor público integrante da(o) Núcleo de Almoxarifado - ALMOX do AEM/MS, na condição de representante deste e Fiscal, ou outro servidor devidamente autorizado para tal, designado mediante Portaria, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir o Fiscal e subsidiá-lo de informações pertinentes ao encargo.

13.2 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021 e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) @EMPRESA_CNPJ, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens, conforme descrito no Quadro Analítico em anexo.

13.3 Os casos omissos, obscuros ou contraditórios serão regulados de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado.



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - AEM-MS
Órgão delegado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro
Av. Fabio Zahran, 3231 - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP: 79080-761 - Campo Grande - MS
E-mail: licitacao@aem.ms.gov.br – Tel.: – Fax:

13.4 O extrato da presente Ata de Registro de Preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/1993, artigo 61, parágrafo único.

13.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possa ser solucionado administrativamente, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/ MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6 A presente Ata de Registro de Preços é composta dos seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Quadro Analítico;
- Anexo III - Ata da realização da sessão pública do pregão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Grande, 30 de setembro de 2021.

[responsável CONTRATADA]
[cargo CONTRATADA]

[responsável CONTRATADA]
[cargo CONTRATADA]

[responsável CONTRATANTE]
[cargo CONTRATANTE]

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF: